



Comunicado Oficial n.º94

2024/2025

Taça Complementar Futsal Seniores Femininos Programa de Jogos

A Associação de Futebol do Algarve vem por este meio divulgar o Programa de Jogos e Regulamento Específico relativos à Taça Complementar Futsal Seniores Femininos – 2024/2025.

Faro, 11 de abril 2025

A Direção da Associação de Futebol do Algarve

TAÇA COMPLEMENTAR FUTSAL SENIORES FEMININOS - 2024-2025

1ª. FASE

Novo grupo

Jornada: 1 - 13/04/2025

JOGO	CLUBES	DATA
553.00.001.0	340 - CF Esperança Lagos	3893 - Sonâmbulos FLA
(4496) PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL DE LAGOS(40.0x20.0) - Flutuante - LAGOS		

Jornada: 2 - 27/04/2025

JOGO	CLUBES	DATA
553.00.002.0	3893 - Sonâmbulos FLA	340 - CF Esperança Lagos
(3864) PAVILHAO DESPORTIVO MUNICIPAL LUZ TAVIRA(40.0x20.0) - Tacos - LUZ TAVIRA		

Jornada: 3 - 04/05/2025

JOGO	CLUBES	DATA
553.00.003.0	3893 - Sonâmbulos FLA	340 - CF Esperança Lagos
(3864) PAVILHAO DESPORTIVO MUNICIPAL LUZ TAVIRA(40.0x20.0) - Tacos - LUZ TAVIRA		



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DO ALGARVE REGULAMENTO DA TAÇA COMPLEMENTAR FUTSAL SENIORES FEMININOS

PARTE ESPECÍFICA

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1.º NORMA HABILITANTE

1 - O presente Regulamento foi aprovado em reunião de Direção da Associação de Futebol do Algarve de 08/04/2025, ao abrigo do disposto nos seguintes diplomas legais e Estatutos:

- a) Artigos 10.º, 13.º g), 26.º n.º 1 b) e 41.º n.º 2 a) e c) do Regime Jurídico das Federações Desportivas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho.
- b) Artigo 94.º n.º 2 dos Estatutos da Federação Portuguesa de Portuguesa de Futebol, no qual a FPF reconhece às Associações Distritais ou Regionais a competência para organizar campeonatos distritais ou regionais, em todas as variantes, atuais ou que venham a ser criadas, masculinas e femininas de futebol, futebol de sete, futsal e futebol de praia, desde que não interfiram com as competições organizadas pela FPF.
- c) Artigos 2.º d) e 44.º i) dos Estatutos da Associação de Futebol do Algarve.
- d) Regulamento de Provas Oficiais da Associação de Futebol do Algarve, Parte Geral.

ARTIGO 2.º OBJETO

1 - O presente Regulamento rege a organização da Taça Complementar Futsal Seniores Femininos, constituindo a sua Parte Específica, como anexo da Parte Geral do Regulamento de Provas Oficiais da AFA.

ARTIGO 3.º DENOMINAÇÃO DA PROVA

1 - A Competição tem a denominação oficial de Taça Complementar Futsal Seniores Femininos, podendo ser alterada, no todo ou em parte.

ARTIGO 4.º ÉPOCA DESPORTIVA

1 - A Taça Complementar Futsal Seniores Femininos, realiza-se no período que compõe cada época desportiva oficial, tal como determinado pela FPF através de Comunicado Oficial.



ARTIGO 5º ORGANIZADOR E PROMOTOR

1 - A Taça Complementar Futsal Seniores Femininos é organizada pela AFA, sendo esta titular de todos os direitos inerentes à Competição, sem prejuízo daqueles que neste Regulamento (Parte Geral e Parte Específica) expressamente se consagram como sendo detidos pelos Clubes.

CAPÍTULO II – DA COMPETIÇÃO

ARTIGO 6.º FORMATO DE PROVA

1. A Taça Complementar de Futsal Seniores Femininos é disputada por duas (2) equipas

Fase Única

1. Esta fase é disputada por duas (2) equipas, que jogam entre si à melhor de três, não podendo nenhum dos jogos terminar empatado e devendo seguir as seguintes orientações:
 - a. O primeiro jogo é realizado de acordo com o sorteio efetuado ficando o Clube com o número 1, na qualidade de visitado;
 - b. O segundo jogo é realizado no recinto desportivo do clube que jogou na alínea a) na qualidade de visitante;
 - c. Caso algum dos clubes vença os dois jogos referidos nas alíneas anteriores;
 - d. Verificando-se que cada um dos clubes venceu um jogo, é realizado um terceiro jogo, no recinto desportivo do clube que realizou o 2º jogo na qualidade de visitado;
 - e. O vencedor do terceiro jogo é considerado o vencedor da eliminatória.

ARTIGO 7.º ACESSO À COMPETIÇÃO

1 - Os Clubes têm de confirmar a sua participação na Taça Complementar de Futsal Seniores Femininos, cumprindo os requisitos exigidos pela AFA nos seus Comunicados Oficiais.

ARTIGO 8.º MARCAÇÃO E ALTERAÇÃO DE DATAS E HORAS DE JOGOS

1 - O dia e hora e local do jogo são marcados pelos Clubes, cumprindo os limites estabelecidos regulamentarmente.

ARTIGO 10º SEGURANÇA

1 - O Policiamento Desportivo é facultativo nos jogos da Taça Complementar de Futsal Seniores Femininos.



2 - É obrigatório o cumprimento do previsto no Regulamento de Prevenção da Violência da AF Algarve relativamente ao Gestor de Segurança e aos Pontos de Contacto de Segurança.

CAPÍTULO III - JOGADORES

ARTIGO 11.º INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE JOGADORES

1 - Apenas podem participar na Taça Complementar Futsal Seniores Femininos as jogadoras que se encontrem devidamente inscritas e licenciadas pela FPF, podendo ser amadoras ou profissionais, nos termos do disposto no Regulamento do Estatuto, da Categoria, da Inscrição e Transferência dos Jogadoras.

CAPÍTULO IV – DOS JOGOS E DOS INTERVENIENTES

ARTIGO 12.º LEIS DO JOGO

1 - Os jogos da Taça Complementar de Futsal Seniores Femininas são realizados de acordo com as Leis do Jogo aprovadas pelo International Football Association Board (IFAB), bem como de acordo com todas as normas emanadas pela FIFA.

ARTIGO 13.º DURAÇÃO DOS JOGOS

- 1- Os jogos da Competição terão a duração de quarenta (40) minutos (20+20) com intervalo de dez (10) minutos.
- 2- Em caso de impossibilidade de o jogo ser disputado de forma cronometrada, deverá ser realizado em duas (2) partes de trinta (30) minutos por tempo corrido (30+30).

ARTIGO 14.º COMPOSIÇÃO DAS EQUIPAS E SUBSTITUIÇÃO DE JOGADORES

- 1 - Cada equipa tem a composição mínima de jogadoras que se encontra definida pela FPF e nas Leis do Jogo.
- 2- Os clubes podem designar até sete (7) jogadoras suplentes na ficha técnica.
- 3- As substituições não têm qualquer limitação nem distinção de posição, podendo as jogadoras substituídas voltar a competir nesse jogo.
- 4 - Posteriormente ao preenchimento e entrega da ficha técnica à equipa de arbitragem, e não se tendo o jogo ainda iniciado, pode ser alterada a composição da ficha técnica, nos seguintes termos:

- a) Se alguma das jogadoras efetivas não se encontrar em condições de iniciar o jogo devido a incapacidade física, ou de o completar no caso de jogo interrompido nos termos regulamentares, pode ser substituída por qualquer uma das suplentes constantes da ficha técnica entregue, podendo ser adicionado mais uma jogadora à ficha técnica na condição de suplente;

- b) Qualquer jogadora que conste na ficha técnica na condição de suplente e que não esteja em condições físicas de participar no jogo pode ser substituída por qualquer jogadora regularmente inscrita na FPF pelo Clube, e que não constasse na ficha técnica inicial.

5 - Após terem sido substituídas, as jogadoras podem permanecer no banco dos suplentes, quando devidamente equipadas.

ARTIGO 15.º COMPOSIÇÃO DOS BANCOS DE SUPLENTES

1- O banco de suplentes pode ser composto pelos seguintes elementos dos Clubes até:

- a)** dois (2) Delegados ao jogo;
- b)** um (1) Treinador Principal;
- c)** um (1) Treinador-Adjunto
- d)** um (1) Treinador Estagiário, caso exista, prescindindo do eventual 2º delegado;
- e)** um (1) Médico, ou Enfermeiro, ou Fisioterapeuta, ou Massagista, ou Técnico habilitado de Suporte Básico de Vida;
- f)** sete (7) Jogadoras suplentes.

2- Todos os elementos do banco de suplentes devem encontrar-se identificados na ficha técnica e possuir equipamentos ou coletes que os distingam das jogadoras a ser efetivamente utilizadas.

3- Todos os elementos que se encontrem no banco de suplentes, à exceção das jogadoras, devem possuir uma braçadeira que indique a função exercida.

4- É obrigatória a presença de um (1) delegado ao jogo, um (1) treinador principal e um (1) médico ou enfermeiro ou pessoa possuidora de habilitação válida no âmbito do suporte básico de vida.

ARTIGO 16.º HABILITAÇÕES MÍNIMAS DOS TREINADORES

1- Os clubes participantes na Taça Complementar de Futsal Seniores Femininos, devem obrigatoriamente inscrever um (1) treinador principal, os quais devem possuir a habilitação mínima de grau I (UEFA C).

2- Os Clubes cujo treinador principal tenha sido destituído ou se encontre impossibilitado de exercer funções, devem dar conhecimento desse facto à AFA, dispondo de um prazo de quinze (15) dias, contados da data em que se realize o primeiro jogo oficial em que o Clube não cumpra esta exigência regulamentar, para regularizarem a situação.

3- Considera-se treinador impossibilitado aquele que por motivos de força maior e/ou por motivos disciplinares não possa comparecer ao jogo.



- 4- Sem prejuízo do previsto no número 2, quando o treinador principal se encontrarem impedido pontualmente de desempenhar as suas funções, pode ser substituído pelo treinador-adjunto ou outro treinador que se encontre habilitado.
- 5- Nos termos da Lei, é obrigatória a obtenção de título profissional válido para o exercício da atividade de treinador.
- 6- Em caso algum é permitido acumular as funções na mesma equipa de treinador e jogadora durante o mesmo período, ainda que se encontre habilitado para exercer isoladamente cada uma destas funções.

CAPÍTULO V - TROFÉUS E PRÉMIOS E PARTICIPAÇÃO EM PROVAS DA FPF

ARTIGO 17.º OFERTA AO VENCEDOR

1 - A Associação de Futebol do Algarve oferecerá ao clube vencedor da Taça Complementar de Futsal Seniores Femininos, o troféu de vencedor da competição, bem como vinte e cinco (25) medalhas individuais.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 18.º INTEGRAÇÃO DE LACUNAS

1- As lacunas existentes no presente Regulamento são integradas pela Direção da Associação de Futebol do Algarve.